



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça General Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

L E I Nº 2.648

De 02 de Junho de 1.993

Dispõe sobre a concessão para exploração do serviço público municipal de transporte coletivo.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, mediante concorrência pública, contratar a concessão para exploração do serviço público municipal de transporte coletivo, por meio de ônibus.

Artigo 2º - O Edital de concorrência especificará as condições em que será prestado o serviço, tais como, fixação e reajuste das tarifas, prazo de concessão, linhas de percurso a serem utilizadas e demais itens pertinentes à execução do serviço.

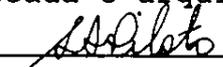
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado quando da elaboração do edital de concorrência, a manter vantagens atualmente concedidas a segmentos de usuários.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada nos termos da Legislação vigente.


Autógrafo nº 042/93

Projeto de Lei nº 2.455